



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 6.069

De 5 de agosto de 2025

PROJETO DE LEI Nº 66/2025 - E

De 23 de julho de 2025

AUTÓGRAFO Nº 6125/2025, de 4/8/2025

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.452.419,76 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e seis centavos).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.452.419,76 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e seis centavos), no orçamento vigente nas seguintes dotações:

(379) 01.09.08.10.301.0043.2075.3.3.90.30.00R\$ 149.877,87

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Ação: Medicamentos

(391) 01.09.09.10.304.0044.2185.3.3.90.39.00R\$ 111.424,97

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Piso de Vigilância Sanitária

(399) 01.09.09.10.305.0045.2187.3.3.90.30.00R\$ 120.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Ação: Piso de Vigilância em Saúde

(401) 01.09.09.10.305.0045.2187.3.3.90.39.00R\$ 259.737,46

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Piso de Vigilância em Saúde



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei n.º 6.069/2025

(403) 01.09.09.10.305.0045.2199.3.3.90.30.00	R\$ 95.532,70
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
Ação: Ações de Vig. Prev. E Controle das DST/AIDS e Hepatite Virais	
(406) 01.09.09.10.305.0045.2284.3.1.90.11.00	R\$ 198.975,37
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Ação: Vigilância em Saúde – Agente de Combate as Endemias	
(413) 01.09.10.10.301.0046.2188.3.1.90.11.00	R\$ 737.356,16
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Ação: APS – Ação Estratégica – Agente Comunitário de Saúde	
(417) 01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.39.00	R\$ 607.933,97
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ação: APS – Incremento Temporário	
(418) 01.09.10.10.301.0046.2319.3.3.90.30.00	R\$ 200.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
Ação: APS – Desempenho	
(419) 01.09.10.10.301.0046.2319.3.3.90.39.00	R\$ 217.096,15
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ação: APS – Desempenho	
(421) 01.09.10.10.301.0046.2508.3.3.90.30.00	R\$ 400.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
Ação: APS – Ações Estratégicas	
(423) 01.09.10.10.301.0046.2508.3.3.90.39.00	R\$ 498.457,96
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ação: APS – Ações Estratégicas	
(471) 01.09.11.10.302.0048.2196.3.3.90.30.00	R\$ 321.558,40
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
Ação: Teto Municipal Rede Saúde Mental	
(475) 01.09.11.10.302.0048.2196.3.3.90.39.00	R\$ 537.298,10
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ação: Teto Municipal Rede Saúde Mental	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei n.º 6.069/2025

(483) 01.09.11.10.302.0048.2517.3.3.90.30.00R\$ 180.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Ação: Programa Melhor em Casa

(484) 01.09.11.10.302.0048.2517.3.3.90.39.00R\$ 494.869,85

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Programa Melhor em Casa

(13540) 01.09.11.10.302.0048.2600.3.3.90.30.00R\$ 22.300,80

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Ação: MAC – Incentivo Financeiro Demais Programas

(13541) 01.09.11.10.302.0048.2600.3.3.90.39.00R\$ 300.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: MAC – Incentivo Financeiro Demais Programas

TOTAL:R\$ 5.452.419,76

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I – excesso de arrecadação no valor de R\$ 67.291,00 (sessenta e sete mil, duzentos e noventa e um reais) referente à recurso destinado a assistência farmacêutica e insumos para a Atenção Primária em Saúde;

II – excesso de arrecadação no valor de R\$ 71.558,40 (setenta e um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) referente à recurso destinado a Saúde Mental;

III – excesso de arrecadação no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) referente a recurso destinado ao Programa Melhor em Casa;

IV – excesso de arrecadação no valor de R\$ 114.480,00 (cento e quatorze mil quatrocentos e oitenta reais) referente a recurso destinado ao custeio de salários dos Agentes Comunitários;

V – superávit financeiro no valor de R\$ 82.586,87 (oitenta e dois mil quinhentos e oitenta seis reais e oitenta e sete centavos) referente a recurso destinado a assistência farmacêutica e insumos para a Atenção Primária em Saúde;

VI – superávit financeiro no valor de R\$ 329.737,46 (trezentos e vinte e nove mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos) referente a recursos destinados a Vigilância em Saúde;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei n.º 6.069/2025

VII – superávit financeiro no valor de R\$ 145.532,70 (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta centavos) referente a recursos destinados a Vigilância em Saúde;

VIII – superávit financeiro no valor de R\$ 111.424,97 (cento e onze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos) referente a recursos destinados a Vigilância Sanitária;

IX – superávit financeiro no valor de R\$ 198.975,37 (cento e noventa e oito mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos) referente a recurso destinado aos Agentes de Combate às Endemias;

X – superávit financeiro no valor de R\$ 787.298,10 (setecentos e oitenta e sete mil e duzentos e noventa e oito reais e dez centavos) referente à recurso destinado a Saúde Mental;

XI – superávit financeiro no valor de R\$ 494.869,85 (setecentos e oitenta e sete mil e duzentos e noventa e oito reais e dez centavos) referente à recurso destinado a Saúde Mental;

XII – superávit financeiro no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referente à recurso destinado ao Custeio da Média e Alta Complexidade conforme Portaria GM/MS nº 544/2023;

XIII – superávit financeiro no valor de R\$ 622.876,16 (seiscentos e vinte e dois mil oitocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos) referente a recurso destinado ao custeio de salários dos Agentes Comunitários;

XIV – superávit financeiro no valor de R\$ 22.300,80 (vinte e dois mil trezentos reais e oitenta centavos) referente à recurso destinado ao Incentivo Financeiro a APS;

XV – superávit financeiro no valor de R\$ 417.096,15 (quatrocentos e dezessete mil noventa e seis reais e quinze centavos) referente à recurso destinado ao Incentivo Financeiro a APS – Equipes de Saúde da Família e Equipes Atenção Primária;

XVI – superávit financeiro no valor de R\$ 607.933,97 (seiscentos e sete mil novecentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos) referente à recurso destinado ao Incremento PAB;

XVII – superávit financeiro no valor de R\$ 898.457,96 (oitocentos e noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos) referente à recurso destinado ao incentivo financeiro à Saúde Bucal.:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei n.º 6.069/2025

TOTAL:R\$ 5.452.419,76

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis nºs 5.272, de 28/07/2021; 5.875, de 06/08/2024; e 5.942, de 20/12/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 5/8/2025

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 5 de agosto de 2025, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 22ª Sessão Extraordinária de 4/8/2025**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CCBE-2127-D3B6-863B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 05/08/2025 10:19:52
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/CCBE-2127-D3B6-863B>